



# Diário da Justiça

Nº 5242 ANO XLII CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 07 DE OUTUBRO DE 1998

EDIÇÃO DE HOJE - 376 PÁG.

## SUMÁRIO

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	03
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	05
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA .....	31
DEPARTAMENTO DE OBRAS .....	32
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO .....	33
SECRETARIA .....	33
CÂMARAS CÍVEIS .....	33
CÂMARAS CRIMINAIS .....	33
SEÇÃO DE PREPARO .....	33
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	33
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	33
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	33
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	33
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	33
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....	33

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	34
SECRETARIA .....	34
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	35
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	63
PROCESSO CÍVEL .....	63
PROCESSO CRIME .....	63
SERVIÇO DE PREPARO .....	63
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	63
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	63
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	63

#### COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL .....	64
CRIME .....	135
JUIZADOS ESPECIAIS .....	135

#### COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL .....	136
CRIME .....	214
JUIZADOS ESPECIAIS .....	217

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	219
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	219

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	221
JUSTIÇA ELEITORAL .....	222
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	224
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	224
JUSTIÇA MILITAR .....	292
JUSTIÇA FEDERAL .....	292
EDITAIS JUDICIAIS .....	292

#### EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL .....	341
INTERIOR .....	344
DIVERSOS .....	344

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

#### DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

#### DIVISÃO DE LICITAÇÕES.

CONCORRÊNCIA Nº 09/98

TIPO: menor preço

**Objeto:** Concessão de uso para exploração de cantina para o prédio do Fórum da Comarca de Londrina.

**Data de abertura:** 13 de novembro de 1998, às 14:00 horas. Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio - situado na Rua Álvaro Ramos nº 157 - Centro Cívico ou pelos Telefones nºs 350-2142 e 350-2206.

Curitiba, 01 de outubro de 1998.

**RONALDO PORTUGAL BACELLAR**  
Diretor do Departamento do Patrimônio

1741

88 88 00

#### Senhores Assinantes

Em caso de não recebimento dos jornais expedidos pela Imprensa Oficial, solicitamos a reclamação em um prazo de até 15 (quinze) dias. Após esta data, será cobrado o preço da edição acrescido dos encargos postais.

Gerência Comercial

#### AVISO AO PÚBLICO

Os Diários Oficial, da Justiça, Comércio, Indústria & Serviços e Atos do Município, passam a ter uma linha direta com seus usuários.

Através do telefone 352-2477, o interessado ouvirá uma mensagem gravada que o informará das opções. Em seguida o mesmo deverá discar o número 4 para ser atendido quando poderá fazer sua reclamação ou sugestão à funcionária Atendente.

No caso de informações sobre matérias publicadas, o ramal a ser acionado é o de nº 5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 352-2725 FAX 254-7222

Des. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR Presidente Des. DÁRCY NASSER DE MELO Vice - Presidente Des. OTO LUIZ SPONHOLZ Corregedor da Justiça DR. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON Secretária

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Pacheco Rocha Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Ronald Acioliy - Presidente Des. Altair Patitucci Des. Ângelo Zattar Des. Sidney Mora

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Silva Wolff - Presidente Des. Luiz Perrotti Des. Jesus Sarrão Des. Nério Spessato Ferreira

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Troiano Netto - Presidente Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo Des. Dilmar Kessler

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Carlos Schiebel - Presidente Des. Antonio Gomes da Silva Des. Flury Fernandes Des. Cyro Crema

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Telmo Cheren Des. Antonio Lopes de Noronha

GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Pacheco Rocha Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Nério Spessato Ferreira

GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Ronald Acioliy - Presidente Des. Troiano Netto Des. Wanderlei Resende Des. Ângelo Zattar Des. Octávio Valeixo Des. Dilmar Kessler

GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Telmo Cheren Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Flury Fernandes Des. Cyro Crema

GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Pacheco Rocha Des. Vidal Coelho Des. Jesus Sarrão Des. Nério Spessato Ferreira

GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Ronald Acioliy - Presidente Des. Troiano Netto Des. Wanderlei Resende Des. Ângelo Zattar Des. Octávio Valeixo Des. Dilmar Kessler

GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Telmo Cheren Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Flury Fernandes Des. Cyro Crema

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Antonio Carlos Schiebel Des. Newton Luz Des. Telmo Cheren Des. Antonio Gomes da Silva Des. Flury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha

1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Osiris Fontoura - Presidente Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Martins Ricci Des. Trotta Telles Des. Carlos Hoffmann

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Nunes do Nascimento - Presidente Des. Osiris Fontoura Des. Martins Ricci Des. Tadeu Costa Des. Trotta Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Carlos Hoffmann

ÓRGÃO ESPECIAL Des. Ronald Acioliy Des. Nunes do Nascimento Des. Abrahão Miguel Des. Lenz César Des. Sidney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Osiris Fontoura Des. Troiano Netto Des. Martins Ricci Des. Nasser de Melo Des. Altair Patitucci Des. Tadeu Costa

DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DES. LENZ CÉSAR - PRESIDENTE DES. NASSER DE MELO - VICE-PRESIDENTE DES. OTO SPONHOLZ - CORREGEDOR DES. TADEU COSTA DES. ACCACIO CAMBI DES. NEWTON LUZ DES. SIDNEY MORA DES. DILMAR KESSLER

TRIBUNAL PLENO Des. Ronald Acioliy Des. Nunes do Nascimento Des. Lenz César Des. Sidney Zappa Des. Oto Sponholz Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Osiris Fontoura Des. Troiano Netto Des. Martins Ricci Des. Nasser de Melo Des. Altair Patitucci Des. Tadeu Costa

Des. Clotário Portugal Neto Des. J. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cheren Des. Ângelo Zattar

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 0ª feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas - Segunda e quarta 6ª feiras do mês - Sessão Administrativa - 09:00 horas

Des. Clotário Portugal Neto Des. J. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cheren Des. Ângelo Zattar

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 0ª feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas - Segunda e quarta 6ª feiras do mês - Sessão Administrativa - 09:00 horas

Des. Clotário Portugal Neto Des. J. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cheren Des. Ângelo Zattar

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 0ª feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas - Segunda e quarta 6ª feiras do mês - Sessão Administrativa - 09:00 horas

Des. Clotário Portugal Neto Des. J. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cheren Des. Ângelo Zattar

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 0ª feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas - Segunda e quarta 6ª feiras do mês - Sessão Administrativa - 09:00 horas

Des. Clotário Portugal Neto Des. J. Vidal Coelho Des. Newton Luz Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cheren Des. Ângelo Zattar

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 282-7204 DOUTOR JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Vice-Presidente DOUTOR MARCOS ANTONIO FRASON - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. RONALD SCHULMAN Sala "Des. Aurélio Feljo" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DR. CORDEIRO CLEVE - Presidente DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. ROGÉRIO COELHO Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. IDEVAN LOPES DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RUY CUNHA SOBRINHO Sala "Des. Aurélio Feljo" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL DRA. DENISE MARTINS ARRUDA - Presidente DR. WALDOMIRO NAMUR DR. DUARTE MEDEIROS DR. TUFU MARON FILHO Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente DR. MENDES SILVA DR. CARVILHO DA SILVEIRA FILHO DRA. ANNY MARY KUSS SERRANO DR. Sala "Des. Aurélio Feljo" QUINTAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente DR. AIRVALDO STELA ALVES DR. SÉRGIO ARENHART DRA. DULCE MARIA GECCONI Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS 1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. ROGÉRIO COELHO

4ª GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELA ALVES DR. SÉRGIO ARENHART DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DRA. DULCE MARIA GECCONI DR. RUY CUNHA SOBRINHO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. NÉRIO FERREIRA - Presidente DR. LUIZ CÉSAR DE OLIVEIRA DR. BONEJOS DEMCHUK DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO Sala "Des. Aurélio Feljo" QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HELIO ENGELHART DR. ELI SOUZA DR. MILANI DE MOURA Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL DR. OSÍRIS GONÇALVES - Presidente DR. LEONARDO LUSTOSA DR. HROSE ZENI DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. CONCHITA TONIOLO DR. ERACLES MESSIAS Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo" 1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS - FEIRAS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HELIO ENGELHART DR. ELI DE SOUZA DRA. REGINA AFONSO PORTES DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DRA. CONCHITA TONIOLO DR. ERACLES MESSIAS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HELIO ENGELHART DR. ELI DE SOUZA DRA. REGINA AFONSO PORTES DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DRA. CONCHITA TONIOLO DR. ERACLES MESSIAS

Imprensa Oficial Énio S. Malheiros Diretor Geral José C. Jabur Diretor Adjunto Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050 Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970 PABX: 352-2477 Direto: 352-2388 Fax (Gerência Comercial): 253-2074 Fax Protocolo: 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços Publicações Centimetro(1) da Coluna.....5,50 Assinaturas Diários Oficial e da Justiça Semestral S/ Remessa Postal.....50,00 Semestral C/ Remessa Postal.....160,00 Anual S/ Remessa Postal.....100,00 Anual C/ Remessa Postal.....320,00 Diário Oficial Ato de Município de Curitiba Semestral S/ Remessa Postal.....30,00 Semestral C/ Remessa Postal.....140,00 Anual S/ Remessa Postal.....60,00 Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial da Justiça e Ato de Município de Curitiba Sem Remessa Postal.....0,50 Com Remessa Postal.....1,00 Frotocópias Formato Diário Oficial(A3-29X42cm) Unidade.....0,10



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL E HABILITAÇÃO DE EMPRESAS DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Bacharel ROBERTO ROTOLI DE MACEDO, Presidente da Comissão de Registro Cadastral e Habilitação de Empresas da Secretaria do Tribunal de Justiça,

FAZ SABER

aos que o presente ou dele conhecimento tiverem, que por esta Comissão, tramitam os autos protocolados sob nº 25.706/96, na qual figura como reclamada Daka Representações Comerciais Ltda., de endereço ignorado, como incurso nas penas do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, não tendo sido possível intimar a referida empresa por sua localização ignorada, através do presente Edital, fica a mesma intimada a comparecer perante esta Comissão de Registro Cadastral e Habilitação de Empresas, sito à Rua: Álvaro Ramos, nº 162, Bairro Centro Cívico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta publicação, a fim de promover sua defesa e ser notificada dos ulteriores termos de processo, ciente de que se não comparecer nem constituir advogado ficará submetida às sanções legais. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital.

Expedido nesta cidade de Curitiba, aos trinta (30) dias do mês de setembro (09) do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998).

Eu, ROBERTO ROTOLI DE MACEDO, Presidente da Comissão de Registro Cadastral e Habilitação de Empresas, mandei expedir. E eu, CELSO SILVEIRA XAVIER FILHO, Secretário desta Comissão, em exercício digitei e conferi.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL

E HABILITAÇÃO DE EMPRESAS DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 009/98.

Resenha da Seção realizada no dia 30 de setembro de 1998, às 9:00 horas no Departamento do Patrimônio do Tribunal de Justiça.

1. Protocolado nº. 13.135/97 - Após aprovação do relatório a Comissão, à unanimidade de votos de seus membros RESOLVE suspender a empresa Editora Página Aberta Ltda., de licitar e contratar com este Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar do Trânsito em Julgado desta decisão, com fundamento no que dispõe os artigos 87, inciso III e 109, da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e legislação complementar atinente a matéria.

2. Protocolado nº. 77.981/97 - Após aprovação do relatório a Comissão, à unanimidade de votos de seus membros RESOLVE suspender a empresa MG - Indústria e Comércio de Móveis Ltda., de licitar e contratar com este Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar do Trânsito em Julgado desta decisão, com fundamento no que dispõe os artigos 87 e 109, da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e legislação complementar atinente a matéria.

ROBERTO ROTOLI DE MACEDO Presidente da Comissão

CELSO SILVEIRA XAVIER FILHO Membro

LUIZ FERNANDO CRATES Membro

**SECRETARIA****ORDEM DE SERVIÇO N.º 001905**

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 81847/98, resolve

**DESIGNAR**

**JOANA JULINDA GLODZINSKI BORGES**, funcionária do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 14 de setembro de 1998, as funções de chefe do Serviço de Conservação e Limpeza, da Seção Administrativa e de Acompanhamento Técnico, do Centro Social Infantil, do Gabinete do Secretário, durante a licença para tratamento de saúde da titular **TEREZINHA FERREIRA**, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente, ficando, em consequência revogada a designação de **IDILVA DO ROCIO STEENBOCK**.

Curitiba, 01 de outubro de 1998.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
Secretária

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 001906**

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 86025/98, resolve

**DESIGNAR**

**AURÉLIO UBIRAJARA SIMONI**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 14 de setembro de 1998, as funções de chefe do Serviço de Coleta e Entrega de Correspondências Oficiais, da Seção de Recebimento e Expedição, da Divisão de Atendimento Interno, do Departamento de Serviços Gerais, durante a licença para tratamento de saúde da titular **MARIA JOSÉ FERREIRA**, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 01 de outubro de 1998.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
Secretária

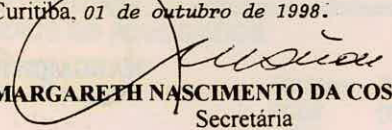
**ORDEM DE SERVIÇO N.º 001907**

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 84707/98, resolve

**CONCEDER**

a **HELIO JOSÉ FARIAS**, Oficial Judiciário C4, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 28 de setembro de 1998, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 23.04.92 e 22.04.97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 01 de outubro de 1998.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
Secretária

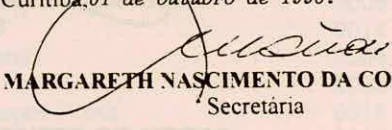
**ORDEM DE SERVIÇO N.º 001908**

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 84238/98, resolve

**CONCEDER**

a **THAIS MARIA GEBRAN KUSTER**, Assessor Jurídico F3, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 21 de setembro de 1998, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 16.06.93 e 15.06.98, de acordo com parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 01 de outubro de 1998.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
Secretária

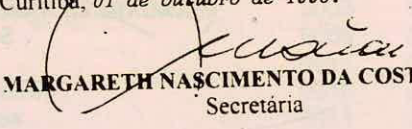
**ORDEM DE SERVIÇO N.º 001909**

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 84138/98, resolve

**CONCEDER**

a **ROSMARIE CAMARGO NUNES**, Oficial de Justiça D4, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1998, a partir de 02 de fevereiro de 1999, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 01 de outubro de 1998.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
Secretária

**ORDEM DE SERVIÇO N.º 001910**

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 81312/98, resolve

**CONCEDER**

a **TEREZILDA LUCIA BONATO CARVALHO**, Auxiliar de Cartório C3, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Chopinzinho, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 19 de setembro de 1998, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 01 de outubro de 1998.

  
**MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN**  
Secretária

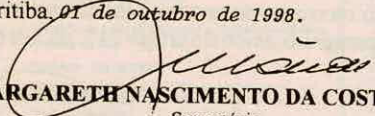
## ORDEM DE SERVIÇO N.º 001911

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 82428/98, resolve

## CONCEDER

a ANGELA ALICE ARAÚJO TAKAHASHI, Ascensorista A10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 02 de setembro de 1998, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 01 de outubro de 1998.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Secretária

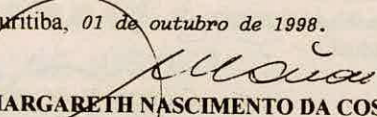
## ORDEM DE SERVIÇO N.º 001912

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 85805/98, resolve

## AUTORIZAR

ANDREIA PROHMANN DA SILVA, Agente de Conservação B3, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 10 de setembro de 1998, os oitenta e três (83) dias restantes da licença especial interrompida pela Ordem de Serviço nº 2451/97.

Curitiba, 01 de outubro de 1998.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Secretária

## ORDEM DE SERVIÇO N.º 001913

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 84541/98, resolve

## AUTORIZAR

GILSON KLINGENFUS, Oficial Judiciário D1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir, a partir de 21 de setembro de 1998, os sessenta e quatro (64) dias restantes da licença especial interrompida pela Ordem de Serviço nº 987/98.

Curitiba, 01 de outubro de 1998.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Secretária

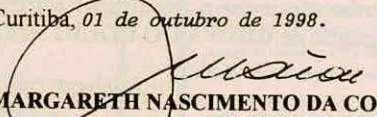
## ORDEM DE SERVIÇO N.º 001914

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 85309/98, resolve

## AUTORIZAR

MARIA GOMES GEHLEN, Agente de Serviços Gerais C1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e oito (28) dias restantes de férias alusivas ao ano de 1998, a partir de 26 de outubro de 1998.

Curitiba, 01 de outubro de 1998.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Secretária

## ORDEM DE SERVIÇO N.º 001915

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 84732/98, resolve autorizar os servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça abaixo relacionados, a usufruírem os dias restantes de férias a seguir especificados:

NOME/CARGO	DIAS RESTANTES	ALUSIVAS	A PARTIR DE
ZELIR FREITAS FARKAZ Técnico Judiciário	29	1998	23.09.98
WAGNER OLIVEIRA DOS SANTOS Oficial Judiciário	14	1998	21.09.98
DENISE DALLEDONE Técnico Judiciário	02	1996	24.09.98

Curitiba, 01 de outubro de 1998.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Secretária

## ORDEM DE SERVIÇO N.º 001916

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 84006/98, resolve

## INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 21 de setembro de 1998, a licença especial concedida pela Ordem de Serviço nº 1541/98, a JOEL CÂNDIDO DA SILVA, Escrivão do Crime E3, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ibaiti, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os cento e setenta e três (173) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 01 de outubro de 1998.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Secretária

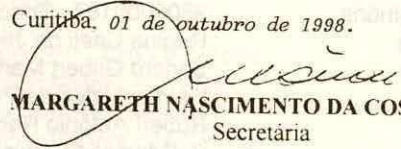
## ORDEM DE SERVIÇO N.º 001917

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 85444/98, resolve

## INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 21 de setembro de 1998, os dias restantes das férias alusivas ao ano de 1996, autorizados a RICARDO SARLO KEPPEM, Técnico Judiciário D3, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os sete (07) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 01 de outubro de 1998.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Secretária

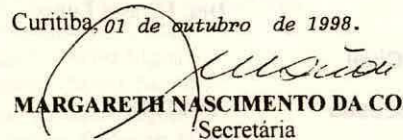
## ORDEM DE SERVIÇO N.º 001918

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 85841/98, resolve

## MANDAR CONTAR

em favor de MIGUEL LOPES RIBEIRO, Oficial de Justiça C10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Mandaguáçu, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir e correspondente ao quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 22.04.92 e 21.04.97, com base no artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 01 de outubro de 1998.

  
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN  
Secretária

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## CÂMARAS CÍVEIS

## DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Departamento Judiciário

Emitido em 02-10-1998

I Divisão de Processo Cível

Pauta de Julgamento do dia 13/10/1998

Sessão Ordinária - 1ª Câmara Cível

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do 1ª Câmara Cível a realizar-se em 13/10/1998 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

## ÍNDICE DE ADVOGADOS

Advogado  
Alexandre Barbosa da Silva

Ordem	Processo
0004	0072002-3
0005	0072012-9

Alexandre Modesto de Oliveira	0008	0061512-7
Alfredo Antonio Canever	0011	0064010-0
Altivo José Seniski	0001	0069279-9/01
Ana Paula Breowicz	0021	0068782-7
André Renato Miranda Andrade	0004	0072002-3
	0005	0072012-9
Annete Cristina de Andrade Gaio	0004	0072002-3
	0005	0072012-9
Antonio Aparecido Castro dos Santos	0008	0061512-7
Antonio Carlos Cabral de Queiroz	0003	0070414-5
Antonio Mendes Santos	0003	0070414-5
Antonio Moris Cury	0017	0069997-2
Antônio Constantino Volkov	0016	0069686-4
Arlete Chagas Leite	0012	0064193-4
Arnaldo Conceição Junior	0001	0069279-9/01
Ayilton Paulo Dalmaso	0001	0069279-9/01
Carlos Alberto Hauer de Oliveira	0001	0069279-9/01
Carlos Mansur Arida	0010	0062016-4
Cesar Antonio da Cunha	0017	0069997-2
Cesar Augusto Gazzoni	0021	0068782-7
Cesar Augusto Praxedes	0011	0064010-0
Claudete Costa Pellizzaro	0006	0072172-0
Claudio Pizzatto	0014	0064784-5
Cleide Rosecler Kazmierski	0004	0072002-3
	0005	0072012-9
Cristiane Paraskevi Campos Kollia	0018	0071518-2
Djalma Antonio Muller Garcia	0017	0069997-2
Edgar David Gusso	0017	0069997-2
Edson Gama Alves	0008	0061512-7
Edson Vieira Abdala	0015	0069420-6
Elcio Luis Weckerlim Fernandes	0014	0064784-5
Enimar Pizzatto	0014	0064784-5
Francisco Carlos Duarte	0002	0066306-9
Geraldo Mocellin	0020	0069268-6
Geroldo Augusto Hauer	0001	0069279-9/01
Gislaine Podanoski Vignotti	0013	0064243-9
Guiomar Mario Pizzatto	0014	0064784-5
Heloisa Helena de Almeida Gomes	0001	0069279-9/01
Ilmo Tristão Barbosa	0011	0064010-0
Ivone Fatima Freitas	0009	0061707-6
Jefferson Isaac João Scheer	0015	0069420-6
	0016	0069686-4
José Antonio Peres Gediel	0015	0069420-6
José Paulo Pereira	0006	0072172-0
José de Almeida Guimarães	0002	0066306-9
Leticia Severo Soares	0018	0071518-2
Lisimar Valverde Pereira	0006	0072172-0
Luiz Carlos Caldas	0002	0066306-9
Luiz Carlos Fabris	0017	0069997-2
Luiz Carlos Taunay Berretini	0006	0072172-0
Luiz Fernando Vieira de Mello	0003	0070414-5
Luiz Humberto Menegotto	0009	0061707-6
Maciel Tristao Barbosa	0011	0064010-0
Manoel José Lacerda Carneiro	0010	0062016-4
Marcione Pereira dos Santos	0011	0064010-0
Marco Antonio Farah	0007	0059125-3
Marcos Roberto Gomes da Silva	0013	0064243-9
Marcos Venicius Zanella	0003	0070414-5
Maria Christina de Almeida	0001	0069279-9/01
Maria Cristina Jobim Castor de Mattos	0017	0069997-2
Maria da Glória Navarro	0019	0071638-9
Mauricio Feldmann de Schnaid	0012	0064193-4
Mauro Cavalcante de Lima	0022	0069941-0
Mauro Vignotti	0013	0064243-9
Maurício Eduardo Sá de Ferrante	0003	0070414-5
Mieko Ito	0018	0071518-2
Osny Cesário Pereira	0012	0064193-4
Oswaldo Telles	0021	0068782-7
Paulo Henrique Vida Vieira	0022	0069941-0
Paulo Roberto Ferreira Motta	0016	0069686-4
Reinaldo Chaves Rivera	0016	0069686-4
Rogério Lichacovski	0002	0066306-9
Rubens Gomes	0007	0059125-3
Rubert Antônio Reccanello Lisboa	0006	0072172-0
Rui Ferreira Campos	0022	0069941-0
Samuel Machado de Miranda	0003	0070414-5
Sandro Gilbert Martins	0006	0072172-0
Saulo de Meira Albach	0022	0069941-0
Sebastião Bueno dos Santos	0011	0064010-0
Shirleny Maria dos Santos Massei	0009	0061707-6
Soraya Saad Lopes	0019	0071638-9
Suely Aparecida Morro Chamilete	0015	0069420-6
Theoquito Amador	0009	0061707-6
Wagner Jose Moraes Centelha	0006	0072172-0
Walter Alexandrino	0013	0064243-9

**DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA**

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º  
40/98**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR  
NEWTON LUZ, RELATOR NOS AUTOS DE AÇÃO RESCISÓRIA Nº 98.2457-3.AUTOR: CAPSEMA - CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÃO DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARINGÁ.  
ADVOGADO: DR. LAERCIO FONDAZZI.  
RÉUS: JOSÉ BASDÃO E NILMA MARIA DE ALMEIDA BASDÃO."Intime-se a autora a que promova a juntada das indicadas peças (f. 108), nos termos do  
art. 284 do CPC. Curitiba, 25 de setembro de 1998. ass. Des. NEWTON LUZ, Relator".

Curitiba, 02 de outubro de 1998.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º  
41/98**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR  
ACCÁCIO CAMBI, RELATOR NOS AUTOS DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº  
98.2458-1.IMPETRANTE: S. L. C.  
ADVOGADO: DR. OSMANN DE OLIVEIRA.  
IMPETRADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA  
COMARCA DE GUARATUBA."1. Tendo em vista a ocorrência de fato novo, noticiado às f. 148, que alterou a pretensão  
originária (f. 8), diga, o impetrante, se tem interesse no andamento da segurança.  
Intime-se. Curitiba, 28 de setembro de 1998. ass. Des. ACCÁCIO CAMBI, Relator".

Curitiba, 02 de outubro de 1998.

**ESCOLA DA MAGISTRATURA****ESCOLA DA MAGISTRATURA DO PARANÁ****EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº. 01/98**O Desembargador Newton Álvaro da Luz, Diretor da ESCOLA DA  
MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições  
que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Escola,

FAZ SABER, a quem interessar possa, que do dia 05 de outubro ao dia 25 de novembro de 1998, encontram-se abertas as inscrições para 140 (cento e quarenta) vagas para o DÉCIMO SÉTIMO CURSO DE PREPARAÇÃO À MAGISTRATURA, a ter início no dia 1º de fevereiro de 1999. O Curso funcionará na sede da Escola da Magistratura do Estado do Paraná, a Rua Ernani Santiago de Oliveira 87, Centro Cívico, com uma turma no horário das 08:30 às 11:40 e outra no horário das 19:00 às 22:00 horas, de segunda a sexta-feira, com as seguintes disciplinas: Hermenêutica, Direito Constitucional, Organização Judiciária, Linguagem Forense, Direito Civil, Direito Comercial, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Administrativo, Direito Tributário, Técnica Estrutural da Sentença e Estágios Cível e Criminal. Para o preenchimento das vagas será realizado teste de conhecimentos jurídicos versando sobre Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal e Direito Processual Penal. As inscrições poderão ser feitas na Secretaria da Escola, no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 18:00 horas, mediante apresentação da seguinte documentação: cópia do diploma de bacharel em Direito ou declaração de que está cursando o último período do curso e pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais). O teste será realizado no dia 29 de novembro de 1998 (Domingo), às 08:00 horas, na Faculdade de Direito de Curitiba, a Rua Emiliano Perneta 268. O resultado será afixado em edital, na secretaria da Escola, no dia 05 de dezembro de 1997. Do dia 07 ao dia 11 de dezembro, o candidato aprovado deverá efetuar a matrícula.

Dado e passado na Secretaria da Escola da Magistratura do Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro de hum mil novecentos e noventa e oito (30.09.98). Eu, *Newton Álvaro da Luz* Alda Veiga Gradowski Bueno), Secretária, digitei o presente Edital.

Newton Álvaro da Luz  
Diretor

**SISTEMA DE JUIZADOS ESPECIAIS  
CÍVEIS E CRIMINAIS**

Relação nº 18/98

**ATOS DA VICE-PRESIDÊNCIA NA SUPERVISÃO DOS  
JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS****INDICAÇÃO DE CONCILIADOR**

PROCOLO : 82264/98  
JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA  
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU.  
DECISÃO : " I -DESIGNO o indicado JOSÉ ROBERTO  
CARNEIRO para exercer a função de conciliador, do Juizado Especial  
Criminal de Foz do Iguaçu, pelo prazo certo de 02 (dois) anos. II -  
Comunique-se. Curitiba, 23 de setembro de 1998. DES. NASSER DE  
MELO, DESEMBARGADOR SUPERVISOR."

**INDICAÇÃO DE CONCILIADOR**

PROCOLO : 81461/98  
JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA  
COMARCA DE BOCAIÚVA DO SUL.  
DECISÃO : " I -DESIGNO o indicado CLÍNIO LEANDRO LINO  
LYRA para exercer a função de conciliador, do Juizado Especial Cível de  
Bocaiúva do Sul, pelo prazo certo de 02 (dois) anos. II - Comunique-se.  
Curitiba, 25 de setembro de 1998. DES. NASSER DE MELO,  
DESEMBARGADOR SUPERVISOR."

**INDICAÇÃO DE CONCILIADORA**

PROCOLO : 84141/98  
JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA  
COMARCA DE IBAITI.  
DECISÃO : " I -DESIGNO a indicada MARTHA ELIZABETH  
COSTA para exercer a função de Conciliador do Juizado Especial Cível de  
Ibaiti, pelo prazo certo de 02 (dois) anos. II - Comunique-se. Curitiba, 24 de  
setembro de 1998. DES. NASSER DE MELO, DESEMBARGADOR  
SUPERVISOR"

**INDICAÇÃO DE CONCILIADORA**

PROCOLO : 85428/98  
JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA  
COMARCA DE LONDRINA.  
DECISÃO : " I -DESIGNO a indicada MARISTELA VIANA DE  
QUEIROZ para exercer a função de Conciliador do Juizado Especial Cível  
de Londrina, pelo prazo certo de 02 (dois) anos. II - Comunique-se.  
Curitiba, 28 de setembro de 1998. DES. NASSER DE MELO,  
DESEMBARGADOR SUPERVISOR."

**INDICAÇÃO DE CONCILIADOR**

PROCOLO : 85429/98  
JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA  
COMARCA DE MARINGÁ.  
DECISÃO : " I -DESIGNO o indicado MARCUS GEANDRÉ  
NAKANO RAMIRO para exercer a função de Conciliador do Juizado  
Especial Cível de Maringá, pelo prazo certo de 02 (dois) anos. II -

Comunique-se. Curitiba, 28 de setembro de 1998. DES. NASSER DE  
MELO, DESEMBARGADOR SUPERVISOR."

**INDICAÇÃO DE CONCILIADORES**

PROCOLO : 84601/98  
JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E  
CRIMINAL DA COMARCA DE BANDEIRANTES.  
DECISÃO : " I -DESIGNO os indicados AVELINO COSMO  
NUNES, PATRÍCIA CARLA FERNANDES, ANA PAULA ZANATTA e  
CARLOS ROBERTO DA SILVA para exercerem a função de Conciliador do  
Juizado Especial Cível e Criminal de Bandeirantes, pelo prazo certo de 02  
(dois) anos. II - Comunique-se. Curitiba, 23 de setembro de 1998. DES.  
NASSER DE MELO, DESEMBARGADOR SUPERVISOR."

**REVOGAÇÃO DE PORTARIA**

**PROTOCOLO** : 80869/98  
**JUIZ DE DIREITO SUPERVISOR DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU.**

**DECISÃO** : " I -REVOGO a portaria nº 02294/97 referente a designação de MARIA PAULA DA ROCHA MALTEZINHO MACHADO DA SILVA. II - Comunique-se. Curitiba, 14 de setembro de 1998. DES. NASSER DE MELO, DESEMBARGADOR SUPERVISOR."

**TRIBUNAL DE ALÇADA****ATOS DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA N. 277/98**

O Juiz Vice - Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido sob o protocolado sob n. 87156/98, resolve:

**CONCEDER**

ao Excelentíssimo Senhor Doutor **Jair Ramos Braga**, Juiz Presidente deste Tribunal, férias legais alusivas ao segundo período do exercício de 1997, asseguradas pela Portaria n. 218/97, a partir do próximo dia 13.

Curitiba, 29 de setembro de 1998.



**Celso Rotoli de Macedo**  
 Vice - Presidente

**PORTARIA N. 279/98**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 87568/98, resolve:

**CONCEDER**

Excelentíssimo Senhor Doutor **Sérgio Rodrigues**, Juiz deste Tribunal, 120 (cento e vinte) dias de licença especial, assegurados pela Portaria n. 145/98, relativa ao decênio compreendido entre 8 de março de 1987 e 7 de março de 1997, a partir do próximo dia 1º, com base no artigo 247, da Lei Estadual n. 74/70.

Curitiba, 30 de setembro de 1998.



**Jair Ramos Braga**  
 Presidente

**PORTARIA N. 280/98**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

**DESIGNAR**

**Gilson Luiz da Silva**, matrícula n. 5491, Contador nível E-7, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para presidir a Comissão de Avaliação de Bens Permanentes.

Curitiba, 30 de setembro de 1998.



**Jair Ramos Braga**  
 Presidente

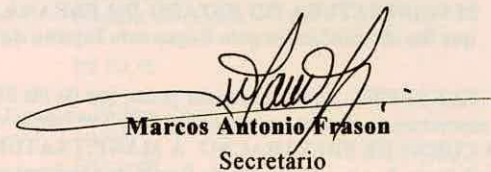
**SECRETARIA****ORDEM DE SERVIÇO N. 388/98**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, resolve:

**LOTAR**

**Eliane Tessari Ribas**, matrícula n. 5646, funcionária da Secretaria de Estado do Governo, ora à disposição deste Tribunal, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Juiz Munir Karam.

Curitiba, 1º de outubro de 1998.



**Marcos Antonio Frason**  
 Secretário

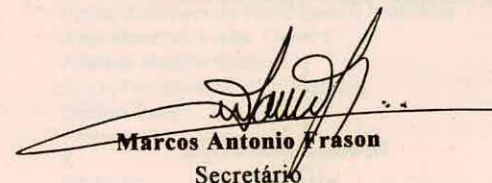
**ORDEM DE SERVIÇO N. 389/98**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

**LOTAR**

**Luciano Campos de Albuquerque**, matrícula n. 5601, Técnico Judiciário nível D-1, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, no Gabinete dos Juizes Substitutos.

Curitiba, 1º de outubro de 1998.



**Marcos Antonio Frason**  
 Secretário

# MINISTÉRIO PÚBLICO



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 02/98

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 10, inciso V, primeira parte, da Lei Federal nº 8625, de 12 de fevereiro de 1993, e com fundamento no 9º, "caput", da Resolução PGJ nº 1554, de 14 de setembro de 1998 (Regulamento do Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público),

**FAZ SABER**

que a **ORDÉM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - Seção do PARANÁ**, designou os Doutores **AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO** e **WALDYR GRISARD FILHO**, como titular e suplente, respectivamente, para comporem a Comissão Examinadora do Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público, pertinente às disciplinas de Direito Civil, Direito Comercial, Direito Tributário, Direito Previdenciário e Direito do Trabalho.

Curitiba, 30 de setembro de 1998

  
**GILBERTO GIACOIA**  
Procurador-Geral de Justiça

1739



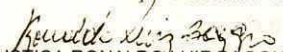
## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### ATA DA 22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO - ORDINÁRIA - 1998

Realizada no dia 21 (vinte e um), segunda-feira, do mês de setembro do ano de 1998 (mil novecentos e noventa e oito), sob a presidência do Senhor Procurador-Geral de Justiça **GILBERTO GIACOIA**, presente o Senhor Conselheiro **HÉLIO AIRTON LEWIN**, **DANILO DE LIMA**, **MUNIR GAZAL**, **MILTON RIQUELME DE MACEDO**, **JAIR CIRINO DOS SANTOS** e **LINEU WALTER KIRCHNER**. Aberta a Sessão às 09h15min (nove horas e quinze minutos), o Senhor Procurador-Geral de Justiça empossou nas funções de Conselheiro os Senhores Procuradores de Justiça **MAURO TODESCHINI** e **CARLOS MASARU KAIMOTO**. A ata da Sessão anterior foi aprovada sem emendas. **JULGAMENTOS**  
**Protocolo n.º 12172/98**. Interessado: Doutor **RUBENS LUIZ SARTORI**, Promotor de Justiça Substituto da 21ª Seção Judiciária da Comarca de entrância final de MARINGÁ. Objeto: Pedido de aposentadoria por tempo de serviço. Relator: Conselheiro **CARLOS MASARU KAIMOTO**. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso XIX, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, à unanimidade, opinou primeiramente pela retificação parcial e "ex officio" da Resolução PGJ nº 1164/95, para que passe a constar como correta a contagem do tempo de serviço no exercício de atividade privada sob o regime da LOPS, ou seja, compreendido entre 17.02.75 e 05.11.75, pertinente a 08 (oito) meses e 22 (vinte e dois) dias, entre 18.12.76 e 31.01.77, correspondente a 01 (um) mês e 07 (sete) dias, e entre 12.11.73 e 14.02.75, relativo a 01 (um) ano, 03 (três) meses e 06 (seis) dias, para efeitos de aposentadoria, uma vez que foi concedido em paralelo com tempo de exercício da Advocacia entre 06.11.75 e 17.12.76 (Resolução PGJ nº 297/95). De conseqüência, por ato próprio, retificou a Resolução CSMP nº 334/98, nas condições retro. Em seguida, à unanimidade, opinou pelo acolhimento do pedido de aposentadoria formulado a pelo Doutor **RUBENS LUIZ SARTORI**, que conta com mais de 30 (trinta) anos de serviço, conforme cálculos da informação DRH/PGJ nº 247/98 (fls. 12 dos autos), ou seja, proventos de inatividade consistentes em vencimento básico e verba de representação integrais do cargo de Promotor de Justiça de entrância final, bem como adicionais alusivos a 05 (cinco) quinquênios, nos termos do § 4º, do art. 129, combinado com o inciso VI, do art. 93, ambos da Constituição Federal, art. 54, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, art. 118, inciso I, alínea "g", da Constituição Estadual, e art. 1º, da Lei Complementar Estadual nº 20, de 05.05.84, com a redação da Lei Complementar Estadual nº 42, de 1º.06.88, registrando agradecimentos pelos relevantes serviços prestados à Instituição. **Protocolo n.º 7957/98**. Interessado: Doutor **RALPH LUIZ VIDAL SABINO DOS SANTOS**, Promotor de Justiça junto à 11ª Vara Criminal da Comarca de entrância final de CURITIBA, designado para oficial junto à Promotoria de Defesa do Consumidor da mesma Comarca de CURITIBA. Objeto: Arguição de suspeição nos autos de Inquérito Policial n.º 97.0005303-2. Relator: Conselheiro **MUNIR GAZAL**. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso XIX, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, à unanimidade, deixou de acolher a suspeição argüida por entender que os fundamentos suscitados pelo argüente não se prestam a ensejar suspeição, impedimento ou incompatibilidade. **Protocolo n.º 12212/98**. Interessado: Doutor **ALFREDO NELSON DA SILVA BAKI**, Promotor de Justiça junto à 1ª Promotoria da Infância da Juventude da Comarca de entrância final de CURITIBA. Objeto: Arguição de suspeição nos autos de Pedido de Providências nº 273/97. Relator: Conselheiro **MAURO TODESCHINI**. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso XIX, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, à unanimidade, acolheu a suspeição argüida, nos termos do art. 138, inciso I, combinado com o art. 135, inciso I, ambos do CPC. **Protocolo n.º 11824/98**. Interessado: Doutor **ALBERTO ELOY ALVES**, Promotor de Justiça junto à 1ª Vara de Família da Comarca de entrância final de CURITIBA. Objeto: Arguição de suspeição nos autos de Arrolamento de Bens nº 1524/93. Relator: Conselheiro **DANILO DE LIMA**. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso XIX, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, à unanimidade, acolheu a suspeição argüida, nos termos do art. 138, inciso I, combinado com o art. 135, inciso I, ambos do CPC. **Protocolo n.º 11164/98**. Interessado: Doutor **MARCOS VINICIUS PESENTI**, Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de JANDAIA DO SUL. Objeto: Pedido de contagem de tempo de exercício da Advocacia, para fins de adicionais, com efeitos financeiros retroativos a 18.03.98. Relator: Conselheiro **JAIR CIRINO DOS SANTOS**. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso XIX, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, à unanimidade, opinou pelo acolhimento do pedido de contagem do tempo de 02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 11 (onze) dias, de exercício da Advocacia, para fins de adicionais, compreendido entre 18.03.93 e

24.09.95, nos termos do § 2º, do art. 50, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, com efeitos financeiros retroativos a 18.03.98, em que completou o primeiro quinquênio. **Protocolo n.º 10659/98**. Interessado: Doutor **MARCIO LUIS BERGANTINI**, 1º Promotor de Justiça da Comarca de entrância intermediária de PALOTINA. Objeto: Pedido de contagem de tempo de exercício da Advocacia, para fins de adicionais. Relator: Conselheiro **MILTON RIQUELME DE MACEDO**. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso XIX, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, à unanimidade, opinou pelo acolhimento do pedido de contagem do tempo de 01 (um) ano, 03 (três) meses e 07 (sete) dias, de exercício da Advocacia, para fins de adicionais, compreendido entre 1º.03.94 e 05.06.95, nos termos do 2º, do art. 50, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93. **Protocolo n.º 10454/98**. Interessado: Doutor **JANDERSON CAMÕES DE CARVALHO IASSAKA**, 13º Promotor de Justiça da Comarca de entrância final de LONDRINA. Objeto: Pedido de contagem de tempo de exercício da Advocacia, para fins de adicionais, e de serviço público estadual prestado à Procuradoria Geral do Estado do Paraná, para todos os efeitos legais. Relator: Conselheiro **MUNIR GAZAL**. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 12, inciso XIX, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, à unanimidade, opinou pelo acolhimento do pedido de contagem: 1) do tempo de 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias, prestado à Procuradoria Geral do Estado do Paraná, para todos os efeitos legais, compreendido entre 29.09.93 e 25.11.93, nos termos do § 2º, do art. 35, da Constituição Estadual; 2) do tempo de 01 (um) mês e 20 (vinte) dias, de exercício da Advocacia, para fins de adicionais, compreendido entre 10.08.93 e 28.09.93, nos termos do § 2º, do art. 50, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93. **Protocolo n.º 3838/97**. Interessada: Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público da Comarca de REALEZA. Objeto: Promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público - Portaria nº 04/97. Relator: Conselheiro **JAIR CIRINO DOS SANTOS**. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal nº 7347, de 24.07.85 (LACP), à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento do Inquérito Civil instaurado pela Portaria nº 004/97, da Promotoria de Justiça da Comarca de REALEZA, para apurar situação a respeito das concessões de serviço público dos transportes no Município de REALEZA, o que faz motivado pela ausência de interesse processual no ajuizamento de Ação Civil Pública, tendo em vista que, de acordo com compromisso de ajustamento firmado com o mencionado Município, a Administração local regularizou os contratos promovendo os necessários procedimentos licitatórios para a escolha da melhor proposta. **Protocolo n.º 11074/98**. Interessada: Promotoria de Defesa do Consumidor da Comarca de CURITIBA. Objeto: Promoção de arquivamento do Procedimento Investigatório Preliminar nº 28/98. Relator: Conselheiro **CARLOS MASARU KAIMOTO**. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal nº 7347, de 24.07.85 (LACP), à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento do Procedimento Investigatório Preliminar nº 28/98, da Promotoria de Defesa do Consumidor da Comarca de CURITIBA, instaurado por motivo de representação de consumidores insatisfeitos com o sistema de proteção contra incêndios existente no Centro de Eventos do Parque Barigüi, o que faz motivado pela ausência de interesse processual no ajuizamento de Ação Civil Pública, tendo em vista que a concessionária dos direitos de uso, a Empresa **DIRETRIZ EMPREENDIMENTOS S.A.**, cumpriu o cronograma de obras com vistas a prevenir a ocorrência de incêndios. **Protocolo n.º 6607/98**. Interessada: Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público da Comarca de REALEZA. Objeto: Promoção de arquivamento de Inquérito Civil Público - Portaria nº 05/97. Relator: Conselheiro **MAURO TODESCHINI**. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal nº 7347, de 24.07.85 (LACP), à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento do Inquérito Civil Público nº 05/97, da Promotoria de Justiça da Comarca de REALEZA, instaurado para apurar a legalidade e regularidade dos sepultamentos no Município de REALEZA, o que faz motivado por ausência de interesse processual no ajuizamento de Ação Civil Pública, tendo em vista que houve observância do compromisso de ajustamento firmado com o mencionado Município, passando este a cumprir as normas da Lei Federal nº 6015, de 31.12.73 (Lei de Registros Públicos). **Protocolo n.º 10493/98**. Interessada: Promotoria de Defesa do Consumidor da Comarca de NOVA ESPERANÇA. Objeto: Promoção de arquivamento de Procedimento Administrativo nº 11/97. Relator: Conselheiro **LINEU WALTER KIRCHNER**. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no § 3º, do art. 9º, da Lei Federal nº 7347, de 24.07.85 (LACP), à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 11/97, da Promotoria de Defesa do Consumidor da Comarca de NOVA ESPERANÇA, instaurado para apurar notícias sobre a inexistência de fiscalização a respeito do abate de suínos e bovinos para comercialização de suas carnes no Município de NOVA ESPERANÇA, o que faz motivado pela ausência de interesse processual no ajuizamento de Ação Civil Pública, tendo em vista que houve adequação dos referidos abates à legislação sanitária e que as autoridades passaram a controlar a atividade no âmbito do referenciado Município. O Senhor Conselheiro Relator propôs e o Conselho, à unanimidade, acolheu voto de louvor ao Doutor **NIVALDO BAZOTTI** pela brilhante atuação na Presidência do Procedimento Administrativo nº 11/97, por ter exaurido todas as hipóteses de realização de diligências e de produção de provas, terminando por contribuir decisivamente para a solução do problema de adequação do abate de animais à legislação sanitária no Município de NOVA ESPERANÇA. **Protocolo n.º 12371/98**. Interessado: Doutor **RENATO DE LIMA CASTRO**, Promotor de Justiça de entrância inicial da Comarca de entrância intermediária de ASSAÍ. Objeto: Afastamento para frequentar Curso de Pós-Graduação em Direito Penal Econômico e Europeu na Faculdade de Direito na Universidade de Coimbra, Portugal. Relator: Conselheiro **JAIR CIRINO DOS SANTOS**. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 15, inciso XI, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, à unanimidade, autorizou o afastamento do Doutor **RENATO DE LIMA CASTRO** para frequentar Curso de Pós-Graduação em Direito Penal Econômico e Europeu, na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Portugal, nos termos da Resolução CSMP nº 196, de 14.08.96, modificada pela Resolução CSMP nº 265, de 29.07.98. **Protocolo n.º 12017/98**. Interessado: Ministério Público. Objeto: Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público - Substituição de Membros da Comissão de Concurso. Relator: Conselheiro **HÉLIO AIRTON LEWIN**. Resolução: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, tendo em vista as arguições de impedimento e suspeição suscitadas pelos Senhores Promotores de Justiça **MOACIR GONÇALVES NOGUEIRA NETO** e **ANTONIO CARLOS STAUT NUNES**, respectivamente, à unanimidade, elegeu em substituição os Senhores Promotores de Justiça **ERWIN FERNANDO ZEIDLER** e **RONALDO LUIZ BAGGIO**, permanecendo como suplentes os Doutores **TEREZINHA DE JESUS DE SOUZA SIGNORINI** e **MARCELO ALVES DE SOUZA**, respectivamente. **HOMENAGENS**. O Senhor Conselheiro Presidente saudou os Senhores Procuradores de Justiça **MAURO TODESCHINI** e **CARLOS MASARU KAIMOTO** que, empossados desta data, passam a integrar o Colegiado. Teceu referências elogiosas a ambos, que retribuíram agradecendo. **ENCERRAMENTO**. O Senhor Conselheiro Presidente encerrou a Sessão às 11h46min (onze horas e quarenta e seis minutos). Para constar, eu, **Ronaldo Luiz Baggio**, Promotor de Justiça, Secretário, lavrei a presente ata, que assino com Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral de Justiça, Conselheiro Presidente.

  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA **GILBERTO GIACOIA**, CONSELHEIRO PRESIDENTE.

  
PROMOTOR DE JUSTIÇA **RONALDO LUIZ BAGGIO**, SECRETÁRIO. 1740

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Protocolo n.º 12017/98

Interessado: Ministério Público

Objeto: Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público - Substituição de Membros da Comissão de Concurso.



Relator: Conselheiro HÉLIO AIRTON LEWIN.

**RESOLUÇÃO Nº 375**

Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho, com fundamento no art.15, inciso III, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.93, tendo em vista as arguições de impedimento e suspeição suscitadas pelos Senhores Promotores de Justiça MOACIR GONÇALVES NOGUEIRA NETO e ANTONIO CARLOS STAUT NUNES, respectivamente, à unanimidade, elegeram em substituição os Senhores Promotores de Justiça ERWIN FERNANDO ZEIDLER e RONALDO LUIZ BAGGIO, permanecendo como suplentes os Doutores TEREZINHA DE JESUS DE SOUZA SIGNORINI e MARCELO ALVES DE SOUZA, respectivamente.

Curitiba, 21 de setembro de 1998

Procurador-Geral de Justiça GILBERTO GIACOIA, Presidente

Procurador de Justiça HÉLIO AIRTON LEWIN, Relator



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**RESOLUÇÃO Nº 1614**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve**

**DESIGNAR**

o Promotor Substituto Doutor ANDRÉ GUSTAVO DE CASTRO RIBEIRO para responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de FORMOSA DO OESTE, a partir de 28 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 25 de setembro de 1998.

Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 1615**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 12595/98-PGJ, resolve**

**CONCEDER**

06 (seis) dias de licença ao Promotor de Justiça Doutor LUIZ EDUARDO CANTO DE AZEVEDO BUENO para tratar de assuntos particulares, no período de 27 de setembro a 2 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 28 de setembro de 1998.

Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 1616**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 12613/98-PGJ e na Resolução nº 875/98, resolve**

**CONCEDER**

licença ao Promotor de Justiça Doutor EDUARDO DINIZ NETO para tratar de assuntos particulares nos dias 30 de setembro e 1º de outubro do ano em curso.

Curitiba, 28 de setembro de 1998.

Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 1617**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 12045/98-PGJ, resolve**

**DESIGNAR**

o Promotor de Justiça Doutor WILDE SOARES PUGLIESE para compor a Banca Examinadora do Concurso Público destinado ao provimento do cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial, a ser realizado na comarca de CORONEL VIVIDA.

Curitiba, 28 de setembro de 1998.

Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 1618**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 11845/98-PGJ, resolve**

**DESIGNAR**

a Promotora de Justiça Doutora FLÁVIA REGINA LEMOS para compor a Banca Examinadora do Concurso Público destinado ao provimento dos cargos de Escrivão do Crime e Oficial de Justiça, a serem realizados na comarca de CONGONHINHAS.

Curitiba, 28 de setembro de 1998.

Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 1619**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 12601/98-PGJ, resolve**

**DESIGNAR**

a Promotora de Justiça Doutora SÍLVIA LUIZA DARIVA BOVETTO para compor a Banca Examinadora do Concurso Público destinado ao provimento de dois cargos de Oficial de Justiça, a ser realizado no dia 29 de outubro do ano em curso, às 13:30 horas, na comarca de PORECATU.

Curitiba, 28 de setembro de 1998.

Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 1620**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 12622/98-PGJ, resolve**

**DESIGNAR**

a Promotora de Justiça Doutora DANUZA NADAL para compor a Banca Examinadora do Concurso Público destinado ao provimento do cargo de Escrivão do Crime, a ser realizado no dia 22 de outubro do ano em curso, às 8:30 horas, na comarca de TELÊMACO BORBA.

Curitiba, 28 de setembro de 1998.

Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 1621**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 12650/98-PGJ e na Resolução nº 875/98, resolve**

**CONCEDER**

licença-paternidade ao Promotor de Justiça Doutor WILLIAM GIL PINHEIRO PINTO no período de 28 de setembro a 2 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 28 de setembro de 1998.

Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

**RESOLUÇÃO Nº 1624**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 12663/98-PGJ, resolve**

**DESIGNAR**

o Promotor de Justiça Doutor EDUARDO AUGUSTO CABRINI para compor a Banca Examinadora do Concurso Público destinado ao provimento do cargo de Auxiliar de Cartório, a ser realizado no dia 13 de novembro do ano em curso, às 8:30 horas, na comarca de GUARANIACU.

Curitiba, 28 de setembro de 1998.

Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

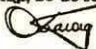
RESOLUÇÃO Nº 1627

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 12367/98-PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça Doutor LUIZ RENATO SKROCH ANDRETTA as férias relativas ao 1º período de 1996, asseguradas pela Resolução nº 022/96, para serem usufruídas no período de 1º a 30 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 28 de setembro de 1998.

  
Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

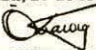
RESOLUÇÃO Nº 1628

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido nos protocolos números 12654 e 12655/98-PGJ e na Resolução nº 875/98, resolve

CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça Doutor EDUARDO FERNANDO APPIO para tratar de assuntos particulares, no período vespertino do dia 25 e no dia 28 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 28 de setembro de 1998.

  
Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1629

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 12656/98-PGJ e na Resolução nº 875/98, resolve

CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça Doutor EDUARDO FERNANDO APPIO para tratamento de sua saúde nos dias 29 e 30 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 28 de setembro de 1998.

  
Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

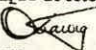
RESOLUÇÃO Nº 1630

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolo nº 12538/98-PGJ e "ad referendum" do egrégio Conselho Superior do Ministério Público, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça Doutora DANIELLA SANDRINI BASSI para atuar nos Autos de Ação Penal nº 47/98, da comarca de UNIÃO DA VITÓRIA.

Curitiba, 28 de setembro de 1998.

  
Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

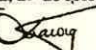
RESOLUÇÃO Nº 1631

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 12688/98-PGJ, resolve

CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça Doutor ANTERO EGÍDIO DA SILVEIRA para tratar de assuntos particulares no dia 13 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 29 de setembro de 1998.

  
Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1632

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 12674/98-PGJ, resolve

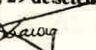
I-CONCEDER

15 (quinze) dias de licença à Promotora de Justiça Doutora TARCILA SANTOS TEIXEIRA para tratamento de sua saúde, no período de 28 de setembro a 12 de outubro do ano em curso.

II-DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor PAULO OVÍDIO DOS SANTOS LIMA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de SÃO JOÃO DO TRIUNFO, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 29 de setembro de 1998.

  
Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça


RESOLUÇÃO Nº 1635

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor SÍLVIO COUTO NETO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de IMBITUVA, a partir de 29 de setembro do ano em curso e até que assumo novo titular.

Curitiba, 29 de setembro de 1998.

  
Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça

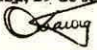
RESOLUÇÃO Nº 1637

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 12212/98-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça Doutor LUIZ FRANCISCO FONTOURA para atuar nos Autos de Pedido de Providências nº 273/97, em trâmite na 1ª Promotoria da Infância e da Juventude da comarca de CURITIBA, tendo em vista a suspeição argüida pelo titular e acolhida pelo egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Curitiba, 29 de setembro de 1998.

  
Gilberto Giacoia  
Procurador-Geral de Justiça



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

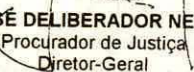
PORTARIA Nº 264

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Resolução nº 1.241, de 26 de setembro de 1997, de conformidade com o ofício nº 310/98 do Departamento de Recursos Humanos e Laudo Médico expedido pela Junta Médica do Hospital da Polícia Militar, resolve

CONCEDER

ao servidor CELSO PEREIRA LIMA licença médica para tratamento de saúde, no período de 24 de agosto a 06 de setembro e de 15 a 18 de setembro de 1998.

Curitiba, 29 de setembro de 1998.

  
JOSÉ DELIBERADOR NETO  
Procurador de Justiça  
Diretor-Geral

### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

### ORDEM DOS ADVOGADOS

### SEÇÃO DO PARANÁ

#### EDITAL DE SUSPENSÃO

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, torna público que a 1ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina desta Seccional, nos termos do acórdão nº 292/98, assinado no processo disciplinar nº 191/TED/97, impôs ao advogado RUBENS TERRA, inscrito na Seccional de Rondônia sob nº 254, a pena de SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 90 (noventa) dias, por caracterizada a infração prevista aos incisos XIV e XV, do art. 103, da Lei nº 4.215, de 27.04.63,

JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL  
DA COMARCA DE CURITIBA / ESTADO DO PARANÁ.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO DA  
PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE  
CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

PRAZO DE 15 DIAS DIAS.

FAZ SABER, que do presente edital virem, ou de-  
le conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pes-  
soalmente o Réu: LAURO ROBERTO GONCALVES DE CASTRO, Vulgo: REP.,  
RISTORANTE FIORENTINO, de Nacionalidade BRASILEIRA, Natural de  
CURITIBA/PR, Nascido aos 20/03/52, Masculino, filho(a) de LAURO DE  
CASTRO e de ADORACI GONCALVES DE CASTRO, Estado Civil SEPARADO(A),  
R.G. nº 788.968/PR., estando o mesmo atualmente em LUGAR INCERTO E  
NÃO SABIDO.

Pelo presente, CITA-O e CHAMA-O, a Compar-  
recer perante este Juízo de Direito da Primeira Vara Criminal desta  
Cidade e Comarca de CURITIBA, Capital do Estado do Paraná, no Edi-  
fício do Fórum Criminal, sito à Rua: Mal. Floriano Peixoto, nº 672  
- 4º andar, Centro - (SALA DE AUDIÊNCIAS), no DIA: 09/11/98 às 13:30  
HORAS, para o fim de ser INTERROGADO e se ver processar, até o fi-  
nal do julgamento e demais atos do processo, a que responde como  
incurso nas penas do Delito: LEI 8137/90-RELAÇÕES DE CONSUMO, nos  
AUTOS de AÇÃO PENAL sob Nº 9600013888, em trâmite neste Juízo.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Curit-  
tiba, 29 de setembro de 1998, Eu, Paulo Ivo Rodrigues Junior, Escrivão o Subscrevi.

*Paulo Ivo Rodrigues Junior* 1819  
JUIZ DE DIREITO

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL**

Av. Mal. Floriano Peixoto, 672 - 5º Andar - Curitiba/Pr

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS**

SERGIO ROBERTO NOBREGA ROLANSKI, JUIZ DE DIREITO DA  
SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL  
DO ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER, a todos que o presente edital  
virem ou dele tomarem conhecimento, com o prazo de 15 dias, que não tendo  
sido possível, citar pessoalmente o réu abaixo qualificado, pelo presente cita-o  
e chama-o a comparecer perante este Juízo, no dia designado, a fim de ser  
interrogado se ver processar e acompanhar a todos os demais termos dos  
autos a que responde.

AUTOS Nº .....: 958208-0 ARTIGO: 329 CP

AUDIÊNCIA DIA: 05.11.98, as 14h15m

RÉU(S):  
CARLOS ALBERTO PADILHA, filho de Adir Padilha e Marlene  
Padilha

1818 Dado e passado nesta cidade e comarca.  
Curitiba, 30 de setembro de 1998.

Eu, *Leila Maria Ferreira Bello*  
Escrivã Designada

*Sergio Roberto Nobrega Rolanski*  
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL  
AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 672- 5º ANDAR - CURITIBA /PR**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA  
ADMONITÓRIA/ADVERTÊNCIA  
-PRAZO DE 30 DIAS-**

ROGERIO RIBAS, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO, DA SEGUNDA VARA  
CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA CAPITAL DO ESTADO DO  
PARANÁ, faz saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem  
conhecimento, que por este Juízo tramita os autos de ação penal em que o  
réu abaixo qualificado responde, e constando que o mesmo encontra-se  
atualmente em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital, para  
INTIMÁ-LO à comparecer neste Juízo, no dia e hora designados, a fim de  
participar da audiência admonitória e/ou advertência, e ser cientificado das  
condições de cumprimento da pena imposta.

RÉU : ELOI DOS SANTOS

FILIAÇÃO : Josemiro Alvim dos Santos e Carmelina dos Santos

AUTOS Nº : 0015091

DATA DA SENTENÇA : 19.09.97

ARTIGO : 129,§1º, I CP

PENA : UM ANO DE RECLUSAO

REGIME/BENEFÍCIO : aberto MULTA :

DATA DA AUDIÊNCIA : 18.12.98 HORA : 14hs

Curitiba, 30 de setembro de 1997. Eu, *Leila Maria Ferreira Bello*  
Bello (Escrivã Designada) subscrevi.

*Leila Maria Ferreira Bello* 1817  
JUIZ DE DIREITO

**JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL**

Av. Mal. Floriano Peixoto, 672 - 5º Andar - Curitiba/Pr

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS**

SERGIO ROBERTO NOBREGA ROLANSKI, JUIZ DE DIREITO DA  
SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL  
DO ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER, a todos que o presente edital  
virem ou dele tomarem conhecimento, com o prazo de 15 dias, que não tendo  
sido possível, citar pessoalmente o réu abaixo qualificado, pelo presente cita-o  
e chama-o a comparecer perante este Juízo, no dia designado, a fim de ser  
interrogado se ver processar e acompanhar a todos os demais termos dos  
autos a que responde.

AUTOS Nº .....: 9764930 ARTIGO: 16 da Lei 6368/76

AUDIÊNCIA DIA: 20.11.98, as 13h55m

RÉU(S):  
ELDEMAR DONATTO, filho de Waldemar Donatto e Eotalia da Silva

1816 Dado e passado nesta cidade e comarca.  
Curitiba, 30 de setembro de 1998.

Eu, *Leila Maria Ferreira Bello*  
Escrivã Designada

*Sergio Roberto Nobrega Rolanski*  
Juiz de Direito

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor Fernando Wolff Bodziak, Juiz  
de Direito da 2ª Vara da Infância e da  
Juventude da Comarca de Curitiba,  
usando das atribuições que lhe são  
conferidas e de conformidade com as  
disposições do Regulamento de Concursos  
para provimento de cargos de Auxiliares  
da Justiça,

FAZ SABER a todos quantos o presente  
edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de  
Concurso para Provimento de Cargos de COMISSÁRIO DE  
VIGILÂNCIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - D4, da Comarca  
de Curitiba, Estado do Paraná, que foram aprovados na 1ª fase do  
concurso, consistente em prova objetiva de múltipla escolha realizada no  
dia 27 de setembro de 1998, no Centro Politécnico da Universidade  
Federal do Paraná, os cinquenta e dois (52) candidatos abaixo nominados:

- 02722 Aderval Mendes Marques
- 00982 Alysson Henrique de Souza
- 00424 Amali Ali El Chab
- 00753 Aurea Mannrich de Magalhães
- 00394 Azenir Hideo Kamimoto
- 02445 Cassandra Ferreira Alves Parazi
- 00426 Claudio Albano Silva Cunha
- 00433 Dalcir Kempinski
- 01356 Daniel Pereira da Silva
- 00142 Daniela Madeira

00481 Edson Nunes Gouvea  
 00155 Eliana Nagi Piratelli  
 01057 Fabiano Cataneo Simiano  
 00605 Fatima Aparecida Palu Mazzolla Moraes  
 00323 Francisco Aurélio Maciel  
 02644 Giorgia Bach Malacarne  
 01096 Inaia Cristina Lins Bueno  
 01074 Iolanda Fernandes Gouveia  
 00656 Islei Cezar Dominguez  
 02369 Itamar Nienkoetter  
 00477 Jaqueline Ribas Verbinenn  
 00451 Jose Pucci Neto  
 00533 Josiane Cristina Vaz  
 00586 Jucilene Wonsovicz  
 00403 Liege Rita de Cassia Prates  
 00637 Lindamir Terezinha Pontes  
 02389 Luciano Henrique Rodrigues  
 00489 Lucimare de Almeida  
 00851 Marcelo Cardoso Garcia  
 00891 Marcia Bernini  
 02980 Maria da Conceição Alves Sá  
 01885 Mariel Cavalcanti de A. Vicentine  
 00551 Marines Piardi  
 02824 Miria Pereira Leal  
 00478 Moacir da Silva Meireles  
 01696 Monica Maria Medeiros  
 02721 Patricia Roessing  
 00143 Regiani Cristina Airosa Microsz  
 00050 Rodrigo Gaspar Teixeira  
 00074 Rodrigo Neves de Tovar  
 00639 Rosa Maria de Oliveira Leite  
 01474 Rosana Maria Martins Villa  
 00281 Rosemaria Perotto  
 00079 Silvana Clenk Glodzinski  
 01065 Simone Zamperete Oliveira  
 00219 Sueli Baude  
 01145 Thais de Macedo Ivanki  
 01228 Vania Guimarães Barbosa  
 00396 Wedley Thonhy Gehring Leandro de Souza  
 00046 Zizilene Viana de Oliveira  
 01429 Zuleis Knoth

Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dois (02) dias do mês de outubro do ano de 1998 (hum mil novecentos e noventa e oito). Eu, Helena Marconcin Rodrigues (Helena Marconcin Rodrigues) Escrivã que o digitei e subscrevi.

Fernando Wolff Bodziak 1912 R\$ 341,00  
 Juiz de Direito  
 Presidente do Concurso

## COMARCAS DO INTERIOR

### AVISO

Solicitamos aos senhores escrivães das Varas Cíveis e Criminais do interior, que encaminhem toda a

matéria a ser publicada na Imprensa Oficial do Estado, através da Seção de Triagem e Publicações Oficiais do Departamento Judiciário do Tribunal de Justiça, no 4º andar do Palácio da Justiça.

## COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ- PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JOSÉ TRINDADE e HORONDINA DE LARA TRINDADE, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

Diligência do Juízo.

Através deste, INTIMAM-SE os requerentes JOSÉ TRINDADE e HORONDINA DE LARA TRINDADE, com endereço na localidade denominada Conceição da Meia Lu, a Almirante Tamandaré-Pr, atualmente em lugar incerto, para que no prazo de 48 horas, dêm prosseguimento ao processo de USUCAPIÃO n° 1232/96, referente ao imóvel com área de 24.860 hectares, na localidade de Uvaranal, Conceição da Meia Lua, Almirante Tamandaré-Pr, sob pena de extinção e arquivamento.

Almirante Tamandaré, 17 de setembro de 1.998.

R\$ 49,00 1775

Ari de Melo Lemos Jr  
 Escrivão

## COMARCA DE ALTÔNIA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.-

**O DOUTOR ENÉIAS DE SOUZA FERREIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI ETC.**

**FAZ SABER**, aos que o presente edital com o prazo de 30(trinta) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem que processando-se por este Juízo e Cartório do Escrivão que este subscreve, os autos de Interdição sob o n° 266/97, em que figura como requerente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e como requerido ANTONIO SILVEIRA, nos quais foi proferida a sentença, no seguinte teor: "Vistos e examinados estes autos de Interdição sob o n° 266/97, em que é requerente o Ministério Público do Estado do Paraná e que é requerido Antônio Silveira. O Ministério Público do Estado do Paraná, por seu representante, propôs a presente Interdição em face de Antônio Silveira alegando, em síntese, que o interditando é portador de Oligofrenia, não podendo, por si só, reger sua pessoa e seus interesses; que a presente interdição possibilitará o recebimento dos benefícios previdenciários; que deve ser nomeado como Curador seu irmão DOMINGOS SILVEIRA. Instruiu o pedido com os documentos de fls. 06/09. Recebida a inicial, foi Nomeado Curador a lide e designada data para a realização do interrogatório do interditando. Na data designada, compareceu o interditando e foi interrogado. Decorrido o prazo para contestação, foi realizada a prova pericial e respondidos quesitos apresentados pelo Ministério Público. Em seguida designada a presente audiência, foram ouvidas as testemunhas arroladas pelo Ministério Público, bem como o seu representante e o Curador opinaram pela procedência do pedido, vez que as provas produzidas demonstraram a incapacidade do interditando. É o relatório. Decido. No caso ora colocado a deslinde judicial o interrogatório do interditando já demonstrou ser ele portador de Oligofrenia, vez que deixou de responder com coerência diversas das perguntas que foram dirigidas. Por outro lado, a prova pericial realizada por profissional da área médica constatou que a interditanda é realmente portadora de doença de Oligofrenia permanente e não pode, por isso, reger as atividades diárias normais e as relativas ao trabalho. Por último, nesta oportunidade, a prova oral produzida corroborou os demais elementos de prova produzidos no bojo do presente caderno processual. Isto posto, decreto a INTERDIÇÃO do requerido ANTONIO SILVEIRA, declarando-o incapaz de exercer, por si só, os atos da vida civil. Em consequência, de acordo com o artigo 454, parágrafo II, do Código Civil, nomeio-lhe Curador o Sr. Domingos Silveira. Finalmente, em obediência ao disposto no artigo 1.184, do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente decisão no Registro Civil e publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Deixo de condenar o interditando nas custas do processo, por ser o mesmo beneficiário da assistência judiciária gratuita. Fixo os honorários do curador à lide em R\$-200,00 (duzentos reais). Registre-se e Intimem-se. Dou os presentes por intimados. Nada mais, do que para constar lavrei o presente termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu (a) Virgilio Boeing, Escrivão. (a) Enéias de Souza Ferreira, Juiz de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial "Diário da Justiça", por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na forma do artigo 1.184, do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro, do ano de 1998(mil novecentos e noventa e oito). Eu Virgilio Boeing, Escrivão que subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz. Portaria n° 007/91.-

1685

Virgilio Boeing  
 Escrivão

4. 19 e 29

## COMARCA DE IPORÃ

## EDITAL DE CITAÇÃO DE ROBERTO DOS SANTOS MARQUES, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Edital de Citação de ROBERTO DOS SANTOS MARQUES, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado em lugar ignorado, para contestar a Ação de Conversão de Separação Judicial em Divórcio n. 263/98, que tramita nesta Vara de Família, sito à Av: Silvino Izidor Eidt, 871, movida por Maria Aparecida Pereira da Silva, na conformidade da petição inicial a seguir resumida: "Que a requerente encontra-se separada judicialmente do requerido desde 26.04.95, tendo a r. sentença transitado em julgado em 10.05.95; que a requerente perdeu contato com o requerido, estando o mesmo em lugar ignorado; requer o arquivamento destes autos de separação". O prazo de quinze dias para contestação, por intermédio de advogado, fluirá da dilatação editalícia. **ADVERTÊNCIA:** Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pela autora se não contestados. Iporã, 25 de setembro de 1998. Eu, Marcos Antonio Freitas Zambolim, Escrivão, o digitei.

R\$ 44.00  
RPF

1773

SILADELFO RDRIGUES DA SILVA - Juiz de Direito

## COMARCA DE JACAREZINHO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE JACAREZINHO = PARANA  
EDITAL DE LEILAO UNICO - ART.22 - LEI 6.830/80 - LEF

O MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, **FAZ SABER** ao público pregão de venda e arrematação que será levado a leilão os bens abaixo relacionados, penhorados aos executados SUPERMERCADO PAVONI LTDA, EDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS e PAULO CESAR DE SOUZA PAVONI. **VENDA EM UNICO LEILAO:** Dia 29 DE OUTUBRO DE 1998, AS 15:00 HORAS, por lance superior ao da avaliação. **LOCAL DA ARREMATACAO:** No átrio do Edifício do Fórum local, na Av. Getúlio Vargas, 850, Jacarezinho=PR. **PROCESSO:** Autos sob Nº 066/98 de EXECUCAO FISCAL, que o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS move contra SUPERMERCADO PAVONI LTDA, EDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS e PAULO CESAR DE SOUZA PAVONI. **VALOR DA DIVIDA:** Cálculo de fls.04: R\$900,84 (novecentos reais e oitenta e quatro centavos), em 21/05/98. **DESCRICAO E AVALIACAO DOS BENS:** A) UM balcão frigorífico, marca Brasifrio S/A, tipo expositor, cor branco, medindo aproximadamente três metros de comprimento, contendo três portas, avaliado em R\$2.000,00, e B) UM cortador de frios, marca Filizola nº 24447; elétrico, cor vermelho, avaliado em R\$1.000,00. Total geral da avaliação: R\$3.000,00 (três mil reais), em 02/07/98. Ditos bens estão sob à guarda e responsabilidade dos Srs. Edivaldo Pereira dos Santos e Paulo César de Souza Pavoni, como fiéis depositários. **ONUS:** Não constam dos autos. **INTIMACAO:** Na eventualidade dos executados acima, por seu representante legal, não serem intimados pessoalmente, ficam eles intimados por este edital, na forma da lei. **OBSERVACOES:** Data automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, se recair em feriado ou fechamento previsto do Fórum. **DADO E PASSESADO** nesta cidade de Jacarezinho=PR, aos vinte e três de setembro de mil novecentos e noventa e oito. Eu, (Luiz Marcelo A. Périco), Empregado Juramentado da Vara Cível, digitei e subscrevo.

R\$ 88.00

1745

ROGER VINICIUS PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA  
Juiz de Direito

## JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE JACAREZINHO = PARANA

Edital de CITAÇÃO de CARMEM ELISA PIMENTA FIGUEIRA (CPF. 836.162.419-87) e JOSE LUIZ FIGUEIRA FILHO (CPF. 018.949.649-50), com o prazo de TRINTA (30) dias, de que por este Juízo e Cartório da Vara Cível se processam os autos Nº 145/98, de EXECUCAO FISCAL, que lhe move o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, para cobrança de dívida ativa inscrita sob nº 55.679.512-1, no montante de R\$1.403,08 (hum mil quatrocentos e três reais e oito centavos), em 06/08/98, que deverá ser acrescida dos encargos legais, por este edital CITA-OS para, no prazo de cinco (05) dias, a partir da publicação no Diário da Justiça do Paraná, e depois dos trinta (30) dilatatórios, pagarem a execução, sob pena de penhora em bens de sua propriedade, na forma da lei. Ficam também intimados para o caso de nomeação de bens à penhora, apresentarem documentos comprobatório de propriedade e inexistência de ônus, bem como darem estimativas dos mesmos em 05 (cinco) dias da citação, embargando à execução, querendo, no prazo de trinta (30) dias, da intimação da penhora (art.16 da LEF). E advogado e procurador do exequente o Dr. José Fernandes Heim, OAB/PR. 1439, com endereço na Rua Cel. Alcântara, 192, nesta cidade. Jacarezinho, Estado do Paraná, aos vinte e três de setembro de mil novecentos e noventa e oito. Eu, (Luiz Marcelo A. Périco), Empregado Juramentado, digitei e subscrevo.

R\$ 66.00

1746

ROGER VINICIUS PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA  
Juiz de Direito

## COMARCA DE JAGUAPITÁ

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUAPITÁ - PARANA  
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº. 131/97 de Interdição em que é Requerente Mercedes dos Santos Ferreira e Requeridas Regina Gonçalves Mendes e Terezinha Gonçalves Mendes, que por respeitável sentença de fls. 34/36, protocolada pelo Exmo Sr. Dr. RICARDO MITSUO ABE, MM. Juiz de Direito da Comarca, em data de 29/04/1.998, foi deferido o pedido inicial e consequentemente decretada a INTERDIÇÃO da requerida TEREZINHA GONCALVES MENDES, brasileira, solteira, sem profissão definida, portadora da Cédula de Identidade nº. 5.591.325-PR, nomeando-lhe como Curadora a Srª. MERCEDES DOS SANTOS FERREIRA, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada à Rua Anita Garibaldi, 39, nesta cidade de Jaguapitá-Pr, tendo em vista que o laudo médico diagnosticou que a interditanda é portadora de doença mental do tipo "Oligofrenia Moderada" (CID 318.0/1), com debilidade moderada, de modo que não possui condições físicas e psíquicas para reger os atos de sua vida civil, não tendo possibilidade de reversão do quadro patológico apresentado. Jaguapitá, 12 de agosto de 1.998. Eu, Maria Ivone Trapp Campaner, Escrivã que digitei e subscrevi.

1747

RICARDO MITSUO ABE  
Juiz de Direito

## COMARCA DE JAGUARIAÍVA

COMARCA DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ  
SECRETÁRIA DA DIREÇÃO DO FÓRUMEDITAL DE INTIMAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS  
AO CONCURSO DE AGENTE DE LIMPEZA.

DOUTOR OSVALDO CANELA JUNIOR, JUIZ DE DIREITO  
DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA-  
ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas  
por Lei,

F A Z S A B E R

a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo foram declaradas aptas à prestação de provas todas as candidatas inscritas para prestar concurso para o cargo de agente de limpeza, tendo sido designado o dia QUATRO DE NOVEMBRO DE 1.998 ÀS 08:00 ( 04/11/98 às 08h), no CES ( Centro de Estudos Supletivo) localizado à Rua Abílio Russi s/nº Jardim Matarazzo, nesta cidade e Comarca, sendo que pelo presente edital ficam as candidatas devidamente intimadas a comparecerem no dia, hora e local acima mencionado para a realização das provas, sendo as seguintes candidatas:=-

- ELIZANGELA PRESTES DOS SANTOS;
- SIMONE RIBEIRO DE OLIVEIRA;
- CÁTIA KOJO;
- VANDERLEA DOS SANTOS THON;
- MARIA APARECIDA SOARES;
- IONE DO ROCIO SOARES;
- IVONE APARECIDA SOARES;
- ELIZANGELA PATRÍCIA DE OLIVEIRA BARCELOS;
- LEILA PRESTES MENDES;
- SOIRI TEREZINHA SCHULTZ;
- RAQUEL REGINA BARCELOS FERNANDES;
- NOELI APARECIDA BARCELOS BORGES;
- CÁSSIA REGINA DE LIMA;
- MAURICÉIA DE FÁTIMA ADACHESKI;
- VERA TEREZA PRESTES DA CRUZ;

Dado e passado nesta cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e noventa e oito. Eu, Rosane Aparecida de Barros, Secretária da Direção do foro, que o digitei e subscrevi

1774

DR. OSVALDO CANELA JUNIOR  
JUIZ DE DIREITO DIRETORR\$ 131.00  
FAT. Tj.

Autos nº 711/96=Despejo  
A. CARLOS CÉLIO RIBAS  
R. WAIT MANSO ROCHA e  
W.ROCHA IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA.

A sentença de fl.83 limitou-se em homologar o acordo celebrado entre as partes e que está retratada no petítório de fl.73/75.

A expedição de mandado de despejo é perfeitamente possível, nestes autos, porquanto expressamente anotado no item 3 da transação de que deveria haver desocupação do imóvel até dia 31.05.98. impreterivelmente, o que não ocorreu.

Estabelecido, ainda, que "no caso de inadimplemento de qualquer das parcelas descritas na cláusula 2ª e 4ª, o exequente poderá executar o valor total da presente transação, ficando automaticamente sem efeito o presente termo de acordo, aplicando-se as cominações legais cabíveis ao caso" (cláusula 5). Sem contar que na cláusula 7 está previsto que "os executados se comprometem no caso de infração a presente transação, em desocupar o imóvel em 24 horas, independentemente de qualquer notificação ou aviso".

Bem de ver, assim, que não se trata de novação aonde se extinguiu, incondicionalmente, a obrigação originária.

Portanto, deixando os requeridos de cumprir o avençado, perfeitamente correto e lícito ao autor exigir, nestes mesmos autos aonde a composição foi realizada, o cumprimento dela, especificamente o despejo.

Mantenho, pois, a decisão que determinou a penhora (fl.88) e o despejo (fl.92/vº).

Intimem-se. Cumpra-se.

Ponta Grossa 04 setembro 1998.

Lutz Cezar Nicolau  
Juiz de Direito

1770

## COMARCA DE PORECATU

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PORECATU,  
ESTADO DO PARANÁ

Cartório do Cível, Comércio e Anexos

**Romeo José Wiederkehr**

Escrivão

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O CONCURSO PARA PROVIMENTO DE 2 CARGOS DE OFICIAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PORECATU-PR.

**FAZ SABER** a todos que pelo presente edital **INTIMA** os candidatos abaixo nominados, que foi designado o dia 29 de outubro de 1998, às 13:30 horas, para a realização das provas do Concurso para provimento de dois Cargos de Oficial de Justiça, nível C-10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Porecatu-Pr., a realizar-se no Colégio Ricardo Lunardelli, situado à Rua Horácio Pagano, nº 52, nesta cidade. Será exigido no dia das provas a apresentação da Cédula de Identidade.

1. ADENILSON APARECIDO DA SILVA
2. ADIVALDO ROSA
3. ADMIR TEIXEIRA DA SILVA
4. ADRIANA FERREIRA LIMA
5. ADRIANO CESAR FARIA
6. ADRIANO DE SOUZA MARTINS
7. ADRIANO MELNISKI
8. ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS
9. ADRIANO SOUZA DA SILVA
10. ADRIANO VICENTE GOMES DEL VECCHIO
11. AGOSTINHO VITORIO SEREZA
12. ALDEVIRO CARDOZO PEREIRA
13. ALDINEI RESENDE
14. ALESSANDRO GHUNAR NILSON MATEUS RODRIGUES
15. ALESSANDRO LUIS BUFALO
16. ALEXANDRE DE ALMEIDA BOTELHO
17. ALEXANDRE HENRIQUE MARTINS
18. ALEXANDRE RICARDO MATTIA PIO DE ABREU
19. ALINE STOCCO
20. ALOÍSIO DAVID PEDRI
21. AMARILDO BUENO DE OLIVEIRA
22. ANA LUCIA FARIA MUNHÓS
23. ANDRESSA DE PINHOS BOLONHEZI
24. ANTONIO APARECIDO SERAPIÃO
25. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
26. ANTONIO CARLOS TOLENTINO DE SOUZA
27. ANTONIO FILHO DOS SANTOS
28. ANTONIO JOSE DE CARVALHO
29. ANTONIO PICCININ
30. ANTONIO TOSHIKI KIYA
31. APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS

32. APARECIDO MOREIRA BARBOSA
33. ARIEL MARCELO TOLEDO ROCHA
34. ATAIR CANDIDO PEREIRA
35. BRAZ VIEIRA
36. CARLOS ALBERTO ROTTINI
37. CARLOS ROBERTO ROSA
38. CARMEN LUCIA BARBOSA
39. CARMEN LÚCIA RAMOS ASSUNÇÃO HOLLATZ
40. CELIA DINIZ DA SILVA
41. CELSO CORREA COLHADO
42. CÉSAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
43. CICERO DE MADUREIRA PAULA
44. CLAUDECIR ODAIR PISSINATI
45. CLAUDEMIR SOUZA DE ALMEIDA
46. CLÁUDIA PEREIRA BRAGA NEGRÃO
47. CLAUDINEI KAMMER
48. CLAUDINEI VELDERIO
49. CLÁUDIO ALEXANDRE SPIMPOLO
50. CLAUDIO FERNANDES DA SILVA
51. CLÁUDIO ZIELINSKI
52. CLAUDIOMIRO SPERANDIO
53. CLEBER ALEXANDRE DA SILVA
54. CLEITON DE SOUZA MANÇAN
55. CLEUSA MARIA DE REZENDE
56. CRISTHIANE DA SILVA FRASSATTI
57. DALVANIRA PEREIRA TORRES
58. DAMARIS DE MORAIS MORI
59. DANIELA DE JESUS MORALES
60. DANIELLE DE SOUZA LEAL
61. DARCI MOZA BRITO
62. DAVI ORIVALDO GONÇALVES
63. DENISE PEREIRA TORRES DE AGUIAR
64. DIOGO PALMAS NAVARRO
65. DIOMAR DIAS LUIZ
66. DIRCEU DE SOUZA TIXILISKI
67. DIVA MARIA DE CARVALHO
68. DIVONZIR FRIDER
69. DOMINGOS GARBETO DE LIMA
70. DONATO JOSÉ BATISTA
71. DONIZETE PINHEIRO
72. DONIZETI VITORIANO
73. DOUGLAS D'ALCANTARA KIZERLLA GUANAES
74. EDEGAR SCHAFF
75. EDEVALDO ANTONIO VERTUAN
76. EDGAR SOUZA DA SILVA
77. EDILSON ROBERTO REYNEN
78. EDNA REGINA DE MELO
79. EDNALDO DI BERNARDO
80. EDSON ALVES DA SILVA
81. EDSON ANDRADE RIBEIRO JÚNIOR
82. EDSON REINALDO BORDIGNON
83. EDSON VIEIRA DE CARVALHO
84. EDU CESAR DO LAGO
85. EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA
86. EDVAR DOS SANTOS
87. ELCIO SANTOS SILVA
88. ELI ALVES
89. ELIANDRO DE SOUZA
90. ELIANE CASTILHO CABRERA
91. ELIAS DOS ANJOS RODRIGUES
92. ELIO MONTANHA
93. ELISABETH BERTICELLI
94. ELSON MOACIR LORENZI
95. ESTHER LEITE ALVES
96. EUVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
97. EVALDO CODOLO
98. EVERALDO CAETANO DA SILVA
99. FERNANDO FRANCISCO MOREIRA
100. FERNANDO HENRIQUE MAZO FÁVERO
101. FLORISVALDO APARECIDO POLEGATTI
102. FRANCIS KALLAS GONÇALVES
103. FRANCISCO ALVES DE FIQUEIREDO
104. FRANCISCO ROBERTO PLANAS PARRE
105. FRANK COUTINHO DA SILVA
106. GENÉRIO VICENTE PEREIRA
107. GERSON JOSE CORREA
108. GILBERTO CEZAR MUNIZ
109. GILBERTO MILLE
110. GILMAR BERNARDINO
111. GILMAR MASSALAK
112. GIULIANO BAHIA SILVA
113. GIULIANO KLAY SALES MATTOS
114. HÉLIO DOS SANTOS PEREIRA DE MIRANDA
115. HERNANDO CESAR POLITI
116. IRENE FRANCISCA TORRES NAVARRETE COAN
117. IRIDHION WESLEY ALVES PIRES DE OLIVEIRA
118. IVENS DOS REIS FERNANDES
119. JAIME GARCIA APOLINÁRIO
120. JAIRO BRANDÃO DE QUEIROZ
121. JAMAL CHUKR
122. JANECLÉIA MARTINS XAVIER DELBONE
123. JAQUELINY GARCIA DUARTE CARVALHO
124. JEFERSON GOMES DOS SANTOS

125. JEFFERSON LUIZ ANDRADE  
 126. JEFFERSON RODRIGUES MOREIRA  
 127. JOABI MARTINS  
 128. JOÃO BATISTA SOARES GONÇALVES  
 129. JOÃO MANOEL DE ALMEIDA  
 130. JOÃO VESSELOVZ  
 131. JOHNNELY DE SOUZA LEAL  
 132. JORGE LUIS RINALDI  
 133. JOSE ALFONSO HORN  
 134. JOSE APARECIDO DOS SANTOS  
 135. JOSÉ CARLOS DE QUEIROZ  
 136. JOSÉ DE FÁTIMA CARNIETTO  
 137. JOSÉ JOÃO OLHER  
 138. JOSÉ LUIZ GONÇALVES  
 139. JOSE LUIZ VOLTARELLI  
 140. JOSÉ RENATO DE MATOS  
 141. JOSÉ RIBAMAR MENDES  
 142. JOSÉ ROBERTO ESPOSTI  
 143. JOSÉ RUBENS DOS SANTOS  
 144. JOSIANNE PREZZOTTO KITAKAWA LIMA  
 145. JOSIAS MONICA  
 146. JOSIAS PEREIRA DOS REIS  
 147. JUSINETH KERCHE DE MENEZES  
 148. KARINE MACORIN DE LIMA  
 149. KÉZIA RENATA BORRI  
 150. LAERCIO TOMAZ  
 151. LAURO NONCHARCHO VIEIRA  
 152. LENI FÁTIMA SIMONI DOMINGOS  
 153. LEONEL FRANCISCO DE MACEDO  
 154. LEONIDES RESNIZEK MENDES  
 155. LETICIA BORGES MUSARDO  
 156. LICIO ANCELMO  
 157. LUCIANA FARIA MUNHÓS  
 158. LUCIANO PEDRO FURLANETTO  
 159. LUCIMAR LUIS GUIMARÃES  
 160. LUCIMAR RICARDA RAMOS  
 161. LUCINEI LUIZ GUIMARÃES  
 162. LUIS ANTONIO BARRETO  
 163. LUIZ CEZAR PEREIRA  
 164. LUIZ GONÇALVES ELERO  
 165. LUIZ GONZAGA ROSIN  
 166. LUIZ GUILHERME NOGUEIRA GERMANO VARGAS REZENDE  
 167. LUZIMARA ALMUDI LOBO DOS SANTOS  
 168. MACIEL FURTADO DE SOUZA  
 169. MANOEL BRASIL DE OLIVEIRA  
 170. MANOEL DOMINGOS  
 171. MARCELO ANTONIO MENON  
 172. MARCELO DIAS BATISTA  
 173. MARCELO HENRIQUE MACEDO  
 174. MARCELO RIBEIRO DE MATOS  
 175. MÁRCIA ALMEIDA DUARTE  
 176. MÁRCIA APARECIDA PONTES  
 177. MÁRCIA ELENE LOURENÇO MARI  
 178. MARCIA FERREIRA DA SILVA  
 179. MARCIA GUARNIERI PEDRÃO  
 180. MÁRCIO ROGERIO ALZINARI  
 181. MÁRCIO ROGERIO RAMOS PEREIRA  
 182. MARCO ANTONIO BATISTA MOTA  
 183. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA  
 184. MARCOS ALVES VERAS NOGUEIRA  
 185. MARCOS DA SILVA SANTOS  
 186. MARCOS ENRIQUE MINUSCOLI  
 187. MARCOS LAFAIETE TEODORO MOREIRA  
 188. MARCOS LEITE  
 189. MARCOS LUIZ SURMANI  
 190. MARIA ADÉLIA DE CASTRO  
 191. MARIA AMÉLIA VERTUAN SANTOS  
 192. MARIA APARECIDA DA SILVA  
 193. MARIA APARECIDA DE DEUS COELHO DA SILVA  
 194. MARIA ESTER GONÇALVES  
 195. MARIA LUZIA MOZER CARVALHO  
 196. MARIO HERNANDES  
 197. MATRUZALÉM BARBOSA DE LIMA  
 198. MAYCON JELTON PEREIRA TORRES  
 199. MEIRESON AUGUSTO TESLUX  
 200. MESSIAS FURTADO DE SOUZA  
 201. MICHEL CORREIA RABBI  
 202. MÔNICA DO NASCIMENTO SOSTER  
 203. MORGANI TEREZINHA NEUKIRCHEN  
 204. MOYSÉS DO LAGO  
 205. NADIR DE ARAUJO PARMA  
 206. NADIR LUCIANO POLEGATTI  
 207. NEIL JONHSON  
 208. NELSON DALLE MOLLE  
 209. NEUTON PRATES  
 210. NEYMAN AUGUSTO MONTEIRO  
 211. NILVO APARECIDO FARIAS  
 212. NORBERTO PAMIO  
 213. ODILON AGRIPPINO DE AGUIAR  
 214. OESLEI RICARDO VOLZ  
 215. ORACIR ALBERTO PIRES DO PRADO  
 216. OSVALDO APARECIDO DOS SANTOS  
 217. OVIDIO MICHELATO FILHO

218. PAULO CESAR OLEINIK  
 219. PAULO CEZAR DA SILVA  
 220. PAULO HENRIQUE BERTICELLI  
 221. PAULO SÉRGIO GOZZI  
 222. PAULO VINICIO GUEDES DA SILVA  
 223. PETTERSON APARECIDO MENEGATTI  
 224. RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS FILHO  
 225. RENATO TOME JESUS  
 226. RENATO TREVISI MORALES  
 227. RICARDO DE TARSO TABORDA  
 228. RICARDO LUCIANO LANOWYK LIMA  
 229. RICARDO RAIMUNDO DA SILVA  
 230. RICHER DE ANDRADE MATOS  
 231. RIVELINO SKURA  
 232. ROBERTO APARECIDO MARTINS  
 233. ROBERTO MAZZETTO MORON  
 234. ROBERTO POZZONOFFE  
 235. RODRIGO MUCHENISKI  
 236. ROGERIO ALEXANDRE DE ANDRADE  
 237. ROGÉRIO ALVES SILVEIRA  
 238. ROGÉRIO AUGUSTO SILVA  
 239. ROGÉRIO MOLINA  
 240. ROSIMEIRE APARECIDA ASUNÇÃO ZAMBOLIN  
 241. ROSTIVAN SCALONI  
 242. ROVERLEY RAIMUNDO  
 243. RUBENS LAUER  
 244. RUBENS LUIS LANOWYK LIMA  
 245. RUDINEI FRANCISCO RECH  
 246. RUDNEY DE ALMEIDA PEREIRA  
 247. SANDRA REGINA DA COSTA  
 248. SANDRO ALDEMIR MAROCHI  
 249. SEBASTIÃO BARBOSA DE SOUZA NETO  
 250. SEBASTIÃO PIMENTEL  
 251. SERGIO RIBEIRO GARCIA  
 252. SERGIO ROBERTO ULIAN  
 253. SHIRLEY SÍMILI KREY  
 254. SIDNEI APARECIDO TERRA  
 255. SIDNEI DE CAMPOS SCHNEIDER  
 256. SIDNEY AÉCANFOR  
 257. SILVANA CLÁUDIA DE ANDRADE TRINDADE LOPES  
 258. SILVANA FURLANETTO MOLINA DE CARVALHO  
 259. SILVANA MORAES RODOLFO ALBUQUERQUE  
 260. SILVIA MARIA DUARTE  
 261. TERESINHA BASTO PICCIONI  
 262. VADERLEI APARECIDO BARALDI  
 263. VALCENIR LAUDA SILVA  
 264. VALDECIR DUDA  
 265. VALDENIR ANTONIO MOURA FÉ  
 266. VALDENIR DOS SANTOS  
 267. VALDENIR LAUDA SILVA  
 268. VALDEX CESARIO  
 269. VALDIR FRANCISCO MOREIRA  
 270. VALDOMIRO DE ALMEIDA  
 271. VANDERLEI JOSÉ RESENDE  
 272. VANTUIL NATALINO DE CARVALHO  
 273. VARLEY MACHIAVELLI JÚNIOR  
 274. VILMAR SOUZA LIMA  
 275. VINÍCIUS ANDRÁ BUFALO  
 276. WAGNER DE LIMA  
 277. WAGNER DE SOUZA LIMA  
 278. WAGNER ROBERTO NASCIMENTO  
 279. WALDEMIR DE SOUZA COSTA  
 280. WANDER BENCK DE SOUZA  
 281. WARLEY ADÃO PAZOTI  
 282. WILSON ANTONIO KUHN  
 283. WILSON YOSHIO SAITO  
 284. ZILDA ANTONIA VIEIRA

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos dezesete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e oito (17-08-1998).  
 Eu Juiz Carlos Boer (ROMEO JOSÉ WIEDERKEHR), Escrivão o fiz digitar e  
 subscrivi.

1771

Juiz Carlos Boer  
 LUIZ CARLOS BOER  
 Juiz de Direito

R\$ 464,00  
 Fat. rj.

## COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE QUEDAS DO IGUAÇU -  
 PARANÁ  
 VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO  
 Prazo 15 dias

Edital de Citação do(s) réu(s) HELIO FARIAS com prazo de